



## TERMO DE ARQUIVAMENTO

**Nº 32/2017**

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Reinaldo Gomes Ribeyre, e pelo Diretor de Planejamento Urbano, José Vicente Alves do Socorro:

**ARQUIVA** o presente Processo SEI nº **84.000285/2017-52**, tendo como requerente **RISK OFF RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**, CNPJ nº 08.274.969/0001-62, podendo obter as autorizações de funcionamento sem a apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme o que segue:

- O Art. 262º da Lei Municipal nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas), que determina que as atividades referentes ao comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do IBGE, devem apresentar o EIV para obtenção de Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento;
- O advento da Lei Municipal nº 12.545, de 16 de agosto de 2017, que introduz alterações na Lei nº 11.468/2011, que altera os critérios para exigência de EIV para os estabelecimentos de comércio de autopeças que se encontrem abaixo das linhas de corte regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 876 de 19 de julho de 2017;
- O inciso I do Art. 1º do Decreto nº 876/2017, que caracteriza como Pólo Gerador de Tráfego (PGT) os estabelecimentos de comércio, indústrias ou de serviços, geradores de tráfego pesado, quando predomina a movimentação de caminhões, ônibus e congêneres, estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima e mercadorias e estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção e insumos agrícolas, com área construída igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados);
- O inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 876/2017, que caracteriza como Pólo Gerador de Ruído Diurno (GRD) os estabelecimentos destinados a reparo e pintura de equipamentos pesados ou de veículos automotores, com área construída superior a 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), quando localizados em Zona Comercial;
- O Formulário Padrão para Caracterização do Empreendimento - EIV, em que o requerente informa que as atividades pretendidas são referentes aos serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE G452000200) e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE G453070300), com área construída de 348,00 m<sup>2</sup>, situado na

Data 01, Quadra 01, Gleba Patrimônio Londrina, com frente para a Avenida Higienópolis, nº 2020;

**Assim, considerando que o empreendimento não se enquadra mais na exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme a Lei Municipal nº 12.545/2017 e o Decreto Municipal nº 876/2017, não se faz necessária aprovação de EIV.**

Caso ocorra alteração das atividades, bem como aumento da área total edificada do empreendimento, deverá ser realizada nova consulta quanto à necessidade de aprovação do referido estudo. Caso seja constatada inconsistência nas informações prestadas ao EIV, o empreendimento deve sofrer as punições cabíveis conforme a legislação vigente.

**Obs.:** Este documento não isenta o empreendedor do cumprimento de demais leis vigentes.

Londrina, 31 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Alves do Socorro, Diretor(a) de Unidade**, em 31/08/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gomes Ribeirete, Diretor(a) Presidente**, em 31/08/2017, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Unidade**, em 01/09/2017, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.219 de 21/09/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0680873** e o código CRC **7482C776**.

Referência: Processo nº 84.000285/2017-52

SEI nº 0680873